



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.651 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN DO ANO DE 2008 NO MUNICÍPIO DE LORENA.

Paulo César Neme, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar o artigo 3º, inciso I e artigo 30 da Lei nº.2.859/2003 (Lei do ISSQN) para este exercício de 2008;

Considerando que o prazo para pagamento do ISSQN fixo (autônomo) é de até o 15º dia do mês seguinte ao fato gerador, portanto até o dia 15 de fevereiro de 2008.

Considerando que os carnês serão entregues aos contribuintes para que estes efetuem o pagamento do imposto, sendo desta forma beneficiados;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogada a data do pagamento da primeira parcela do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA fixo (autônomo), do corrente ano e da quota única, até o dia 20 de março de 2008 (quinta –feira).

Artigo 2º- O valor incidente no imposto terá desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) para pagamento da quota única, com vencimento em 20 de março de 2008.

Parágrafo Único: O valor incidente no imposto poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, a partir de 20 de março, durante todo o exercício de 2008, sem juros e correções monetárias.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de fevereiro de 2008.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

RESISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL